



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Processo Administrativo
Licitatório nº. 009/2025

Modalidade:
Dispensa de Licitação nº 009/2025

Item	Descrição da Necessidade	Quantidade
01	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PARA A CAMARA MUNICIPAL: 01 COZINHA INTERNA COMPLETA; 01 PORTA ARQUIVO BRANCO PORTAS DE CORRER 2,70X1,20; 01 ARMÁRIO BRANCO COM DIVISÃO PORTA DE CORRER 2,35X2,06; 01 PAINEL RIPADO AMADEIRADO 10,22X3,16; REVESTIMENTO DE TODAS AS BANCADAS E TRIBUNA DO PLENÁRIO; 01 BALCÃO DE 2,30 X 90 CM; 01 ARMARIO DE ARQUIVOS; 01 TAMPÃO DE UM ARMÁRIO ANTIGO.	01

INICIO: 01/10/2025



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRAS

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL

Responsável(is) pela formalização da demanda: Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda

E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com

Telefone/Ramal: (66) 3401-2670

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de armários planejados para a Câmara Municipal, conforme as especificações abaixo:

PREVISÃO DA DATA QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

A compra do objeto desta DFD será até 31/10/2025.

MODALIDADE PREVISTA DA CONTRATAÇÃO

A modalidade prevista da Contratação é a Contratação Direta conforme Art. 75 , inciso II da NLLC 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de armários planejados se faz necessária para melhor organização e otimização dos espaços físicos da Câmara Municipal. Os móveis planejados permitirão o aproveitamento adequado das estruturas existentes, atendendo às necessidades específicas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

de armazenamento de documentos, materiais de escritório e equipamentos, promovendo maior funcionalidade, segurança e acessibilidade.

Além disso, os armários planejados contribuirão para a padronização visual dos ambientes administrativos, proporcionando um ambiente de trabalho mais organizado, eficiente e compatível com as exigências funcionais da instituição pública.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de outubro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

PRESIDENTE

BARBARA SOUSA ALVES

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de uma empresa para fornecimento de armários planejados para a Câmara Municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Poder Legislativo Municipal possui Plano de Contratações Anual vigente e nele consta a aquisição retro mencionado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir a *expertise* necessária para a boa execução do trabalho.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A partir da pesquisa de mercado a aquisição será de uma única vez.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento feito apontou um valor de aproximadamente R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação foi estimado com base em valores de mercado e pesquisas na internet nos últimos 12 meses.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição do material, a compra de armários planejados para a Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se a necessidade de dispensa de licitação, por menor preço.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de outubro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER CONTÁBIL

Em Atenção à autorização do Presidente da Câmara Municipal e solicitação da Agente de Contratação, devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

Processo Administrativo nº: 009/2025

Modalidade: Dispensa nº 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS PARA ARQUIVO, COZINHA COMPLETA EM MDF, PAINEL RIPADO PARA O PLENÁRIO, REVESTIMENTO DAS BANCADAS DO PLENÁRIO E TRIBUNA.

Valor Maximo Estimado: R\$ 38.000,00

Existe dotação Orçamentária: (X) Sim () Não

Cod. Red	Orgão	Unid	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ	Elemento
00	01	001	01	031	5001	2001	44.90.52.00

Pontal do Araguaia - MT, 13 de outubro de 2025.

GILIARD MARTINS SOARES
Contador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PESQUISAS DE PREÇOS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação de Empresa para aquisição de Armários Planejados de Madeira para atender a Escola Getúlio Vargas, em suas necessidades apresentadas, conforme justificativa abaixo relatada.

LICITAÇÃO Nº: 00000000032/2024

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: NOVA LACERDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/09/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 23/09/2024

**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:**

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 14.800,00

Histórico de Situação

ABERTA em 23/09/2024

HOMOLOGADA em 23/09/2024

franc



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Termo de Referência

Processo Administrativo nº 5/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de móveis planejados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	Painel amadeirado 8,20x4,20 (comprimento x altura).	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
2	1	UND	Mesa para som e pc no plenário (1,40x0,60 x 1,40 x0,50 x 0,80) comprimento x profundidade x altura (com vidros 8mm de proteção lateral, com sapatas reguladoras reforçadas.	R\$ 3.215,00	R\$ 3.215,00
3	1	UND	Balcão atendimento 3,00 x 0,70x0,80 com balcão café 1,00 x 0,45 x 0,80 (compr x profund x altura) 2 portas de giro café , mesa atendimento 2 gaveteiros com 3 gavetas cada com rodízios em gel silicone, puxador cava 45grau (gaveteiro 0,70 x 0,45 x 0,50 altura x profundidade x altura) divisória de vidro 8mm temperado para mesa atendimento ,sapatas reguladoras reforçadas	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
4	1	UND	Gabinete cozinha (1,40x 0,60x0,80) , Mesa cozinha (1,20 x 0,60), 7 Prateleiras lavanderia (1,60x0,30)	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
5	1	UND	Reforma balcão oratório revestimento para padronização da cor de acordo com a mobília do plenário (1,20 x 0,60x 0,45)	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
6	1	UND	Mesa em L (gabinete adaptado) (1,70 x1,70 x0,60x 0,50)	R\$ 3.525,00	R\$ 3.525,00
7	1	UND	Mesa em L (gabinete) (1,84 x 1,88 x0,70 x0,50)	R\$ 3.115,00	R\$ 3.115,00
8	1	UND	Mesa em L - Secretaria (1,50 x 1,40 x 0,60 x 0,40)	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
9	1	UND	Mesa reta - Secretaria (1,350 x 0,60)	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
10	1	UND	Balcão 4 portas baixo (1,60 x 1,00 x 0,40)	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
11	13	UND	Reforma 13 mesas gabinete diminuir para 1,60 um lado (1,60 x 1,35)	R\$ 153,08	R\$ 1.990,00
12	1	UND	Reforma 1 mesas gabinete adaptado diminuir os dois lados (1,70 x 1,70) medida final	R\$ 450,00	R\$ 450,00
13	1	UND	Painel Ripado Secretaria 4,20 x 2,50	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

VALOR TOTAL	R\$ 57.655,00
--------------------	----------------------

1.2. Os móveis devem ser totalmente modulados ou seja possuem laterais base teto ou travas e fundos totalmente independentes reforçando a segurança e durabilidade dos moveis, com mdf 15 e 06mm dupla face em toda parte interna dos móveis e MDF 15, 18, 30 e 60mm dupla face em toda a parte externa dos móveis, madeira maciça sapatas de regulagem ou pés de aço em todos os móveis diretos no piso, parte elétrica do painel, nichos para micro-ondas e fornos já instaladas e transportadas para os painéis quando há ponto elétrico acessível, acabamentos ajustados em todos os móveis encostados no teto e paredes.

1.3. Especificação dos Materiais: MDF branco TX 06, 15 e 30mm dupla face, MDF amadeirado (carvalho sevilha) 15 30 E 60mm dupla face, MDF tabaco 15 e 30mm, puxadores em perfil de alumínio com acabamentos laterais nas cores prata ou bronze ou puxadores em cava trabalhados no MDF, dobradiças de pressão e sustentadores a gás reforçados FGVTN, corrediças telescópicas FGVTN 450mm para 35KG rodízio em gel silicone, madeira maciça na base, sapatas de regulagem vidros temperados incolor 8mm.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de novos mobiliários visa atender às demandas criadas com a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Serrana, proporcionando uma infraestrutura adequada para a acomodação dos vereadores, assessores e servidores.

2.2. Com o novo espaço, é essencial garantir que os ambientes sejam equipados de forma eficiente e funcional, permitindo a realização das atividades institucionais em um ambiente propício ao trabalho e à prestação de serviços à população.

2.3. O objetivo principal é assegurar que o novo mobiliário ofereça conforto e ergonomia, o que refletirá diretamente na promoção de um ambiente saudável e sustentável, contribuindo para o aumento da produtividade de todos os que utilizam as instalações da Câmara.

2.4. Além disso, espera-se que essa adequação atenda às expectativas da população em geral, que poderá usufruir de um espaço moderno e bem-organizado, especialmente nas áreas de atendimento ao público e eventos comunitários.

Arto & Estilo

Portas, Porto

Portais, Portais, Armários Embutidos, Cozinhas e Instalações Comerciais.
Tudo pelo Menor Preço!
Fones: 42-22.11.11

Fones: (66) 3401-7833 / 9998-1621
 glido Bento, 41 - Jardim São João, CEP 75000-000

Rua Alpas, esq. c/ Egídio Bento, 41 - Jardim São João - CEP 78.600-000 - Barra do Garças - MT

00532

1ª Via Branca - 2ª Via Branca

Data da Emissão: 11 Setembro 2025
 Nome: Câmara

Nome: CÂMARA MUNICIPAL de Pontal do Araguaia
Endereço: _____
Cidade: PONTAL DO ARAGUAIA

Endereco:

Cidade: PONTAL DO ARAGUAIA

Estado: MT

Bairro

CNPJ/CPF

Insc. Est.

-CEP

Quant.

Unid.

DESCRIÇÃO

Unitário

TOTAL RS

3

ARMARIOS da Cozinha

ARMARIO 236 x 187 x 46.5

1

ARMARIO 236 x 187 x 46.
ARMARIO 236 x 190 x 49
ARMARIO

2

ARMARIO 236 x 190 x 49
ARMARIO 217 x 120 x 4

20

Metros Cuadrados

Metros Quadrados de
PAINEL RIPADO

21.000

As mercadorias viajam por conta e risco do(s) comprador(es)

TOTAL RS

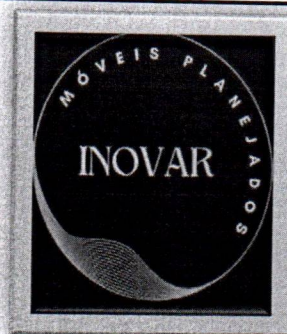
40,500

Assinatura do Comprador

Assinatura do Vendedor: _____

Contato: (66)99217-7444
Barra do garças-MT
inovarplanejados2023@gmail.com

Orçamento ☒
Pedido ☐



DATA: 11/09/2025

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL PONTAL DO ARAGUAIA

TELEFONE :

ENDEREÇO: Pontal Araguaia- MT

E-MAIL:

CPF/CNPJ:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Pço Unit	Preço Total
ARMARIO ARQUIVO 2.20X2.30 em mdf branco tx, com dobradiças com amortecedor. Armario em bloco reforçado.	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
ARMARIO ARQUIVO 1.98X2.30 em mdf branco tx, com dobradiças com amortecedor. Armario em bloco reforçado.	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
ARMARIO ARQUIVO 1.25X2.17 em mdf branco tx, com dobradiças com amortecedor.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Armario Copa, com prateleiras e espaço para rodo. 2..30 x 0,90 Em mdf Branco Tx, com dobradiças com amortecedor.	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Copa. Fechamento geladeira com armario superior, porta basculante.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Armario Torre Eletros Copa , com espaço para forno e microondas 2.30x0,70 em mdf branco tx, e gavetas.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Armario Copa Bancada Pia e Fogão em L"dois lados" em mdf branco tx, e gavetas. 1.30x0.90 e 1.80x0,90	2	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Armario Copa parte Superior bancada, em mdf branco tx 1.50x0,80	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Painel mdf amadeirado Ripado para Plenário medindo 2.80 x 10,50	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS A CIMA.		Valor Total:	R\$ 42.900,00

INOVAR MOVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 52.549.970/0001-44

ASS. CLIENTE

Contato: (66)99217-7444
Barra do Garças-MT
inovarplanejados2023@gmail.com

Orçamento ☒
Pedido ☐



DATA: 11/09/2025

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL PONTAL DO ARAGUAIA

TELEFONE :

ENDEREÇO: Pontal Araguaia- MT

E-MAIL:

CPF/CNPJ:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	Pço Unit	Preço Total
ARMARIO ARQUIVO 2.20X2.30 em mdf branco tx, com dobradiças com amortecedor. Armario em bloco reforçado.	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
ARMARIO ARQUIVO 1.98X2.30 em mdf branco tx, com dobradiças com amortecedor. Armario em bloco reforçado.	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
ARMARIO ARQUIVO 1.25X2.17 em mdf branco tx, com dobradiças com amortecedor.	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Armario Copa, com prateleiras e espaço para rodo. 2..30 x 0,90 Em mdf Branco Tx, com dobradiças com amortecedor.	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Copa. Fechamento geladeira com armario superior, porta basculante.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Armario Torre Eletros Copa , com espaço para forno e microondas 2.30x0,70 em mdf branco tx, e gavetas.	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
Armario Copa Bancada Pia e Fogão em L"dois lados" em mdf branco tx, e gavetas. 1.30x0.90 e 1.80x0,90	2	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Armario Copa parte Superior bancada, em mdf branco tx 1.50x0,80	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Painel mdf amadeirado Ripado para Plenário medindo 2.80 x 10,50	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DESCRITOS A CIMA.		Valor Total:	R\$ 42.900,00

INOVAR MOVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 52.549.970/0001-44

ASS. CLIENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA POR VALOR Nº 009/2025

1. DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Sra. Presidente, para aquisição de armários planejados para a Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de serviço especializado para a confecção de móveis planejados, abrangendo:

2.1. Armários planejados para a cozinha funcional da Câmara Municipal:

Atualmente, o espaço destinado à copa/cozinha apresenta mobiliário inadequado e insuficiente para atender às demandas diárias dos servidores e visitantes. A ausência de armários planejados compromete a organização e o armazenamento adequado de utensílios, gêneros alimentícios e materiais de consumo.

A confecção sob medida é necessária para aproveitar corretamente o espaço disponível, respeitando os padrões de ergonomia, segurança e funcionalidade exigidos para o ambiente institucional.

2.2. Armário destinado à guarda de arquivos e documentos administrativos:

O arquivo físico da Câmara encontra-se com acúmulo de documentos, muitos dos quais precisam ser armazenados em local apropriado para garantir a preservação e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

facilitar o acesso. O armário planejado será desenvolvido conforme as dimensões específicas do local disponível e deverá conter divisórias adequadas ao tipo de material arquivado, garantindo durabilidade e resistência.

2.3. Parede ripada decorativa para o Plenário.

Com o objetivo de melhorar a estética e a identidade visual do Plenário, local de destaque institucional e de acesso ao público, faz-se necessária a instalação de parede ripada em MDF ou material similar. A estrutura trará um aspecto moderno e solene ao ambiente, harmonizando com o mobiliário existente e reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal como espaço de representação do povo e de debates legislativos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Armário arquivo MDF Branco com 02 portas de correr; med. 2.70x1.20	01
02	Cozinha completa: armário cozinha balcão fogão e pia com portas e gavetas; armário cozinha suspenso com portas; armário coluna quente com duas portas e armário cozinha multiuso com duas portas e nichos para forno e micro-ondas.	01
03	Armário arquivo MDF Branco com divisão, porta de correr med. 2.35x2,06	01



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

04	Painel ripado amadeirado para o Plenário, med. 10,22x3,16	01
05	Revestimento dos balcões e da tribuna	03
06	Escrivaninha de 1.30 cm com gaveta	01
07	Balcão de 2,30 x 90 cm	01
08	Armário para arquivo 2.30 x 90 cm	01
09	Tampão para o armário antigo da sala da secretaria	01

4 – DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei 14.133/2021 .

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5 – MODALIDADE PREVISTA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;” (Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. "

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – Possuir os itens licitados conforme especificações;

6.2 – Apresentar proposta de menor valor dos demais concorrentes e dentro da média de pesquisa do ETP.

7 – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO

7.1- Os móveis a serem adquiridos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da ordem de fornecimento.

8 – DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

8.1 – Conforme o princípio da eficiência, o produto deve ter sua garantia de qualidade reservada pelo fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar a entrega nas dependências da Câmara Municipal, no prazo estipulado e acordado entre as partes;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, sob pena de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

9.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas na Proposta;

9.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições acima elencadas.

10.2 Fiscalizar a execução do contrato e a entrega dos materiais, rejeitando no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.3 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos materiais.

10.4 Efetuar o pagamento conforme definido no tópico seguinte.

11 - ART. 72, INCISO IV DA NLLC: EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PAR ATENDIMENTO DA DESPESA

Após consultar o SETOR CONTÁBIL desta Câmara Municipal, foi constatado que haverá RECURSO orçamentário para atendimento da despesa, conforme dotação orçamentária:

01.031.5001.2001.44.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada por servidor expressamente designado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

12.2. O pagamento será feito em 03 (três) parcelas, após o cumprimento dos subitens anteriores;

12.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

12.4 - A empresa precisará apresentar certidões regulares conforme os incisos III, IV e V do artigo 68º da Lei 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CONCLUSÃO

Assim, solicito que:

- a) A CONTRATAÇÃO seja firmada através de processo de MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de outubro de 2025.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – REGULAR.**

1. RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de parecer jurídico solicitado pela Agente de Contratação, Sra. Rosa Cristina Mendes da Silva, à Assessoria Jurídica, a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação por menor preço para contratação de uma empresa para fornecimento de armários planejados para a Câmara Municipal.

Consta dos autos o DFD – Documento de Formalização da Demanda; o ETP – Estudo Técnico Preliminar; a autorização da Presidente da Câmara Municipal; o parecer contábil; o aviso de dispensa; o Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, incluindo a previsão do quantitativo, a estimativa de preço e de despesa, com base em banco de dados públicos e na média de valores da região; além da instauração do processo licitatório para a escolha da melhor proposta de prestação de serviços.

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação para análise jurídica, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia análise desta Assessoria.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I**- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V**- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA CNPJ: 33.000.662/0001-10

No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a necessidade da inclusão das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Por fim, orienta-se que a minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório atenda aos requisitos mínimos do art. 92 da Lei de Licitações, observando-se os preceitos legais e as minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme as demandas da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Observa-se, ainda, que a contratação visa atender à manutenção e conservação predial da sede do Legislativo, necessidade compatível com a finalidade pública e que se enquadra no rol de hipóteses autorizadas para contratação direta.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento. Dessa forma, entende-se que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação aplicável.

3. OPINIÃO CONCLUSIVA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ressalto que a contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à formalização do contrato ou instrumento equivalente, bem como quanto à publicação do extrato da dispensa no Portal da Transparência e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme artigo 94 da referida lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

É o parecer, SMI.

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 01/10/2025.



Roberta Corazza de Toledo Ribeiro

Assessora Jurídica
OAB/MT 11.592
Portaria 012/GP/25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

AVISO DE DISPENSA POR VALOR Nº 009/2025

Processo nº 009/2025

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021:

OBJETO:

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Armário arquivo MDF Branco com 02 portas de correr; med. 2.70x1.20	01
02	Cozinha completa: armário cozinha balcão fogão e pia com portas e gavetas; armário cozinha suspenso com portas; armário coluna quente com duas portas e armário cozinha multiuso com duas portas e nichos para forno e micro-ondas.	01
03	Armário arquivo MDF Branco com divisão, porta de correr med. 2.35x2,06	01
04	Painel ripado amadeirado para o Plenário, med. 0,22x3,16	01
05	Revestimento dos balcões e da tribuna	03



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

06	Escrivaninha de 1.30 cm com gaveta	01
07	Balcão de 2,30 x 90 cm	01
08	Armário para arquivo 2.30 x 90 cm	01
09	Tampão para o armário antigo da sala da secretaria	01

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail camara@pontaldoaraguaia.mt.leg.br ou na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 às 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 17 de outubro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA

Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2025

O Poder Legislativo de Pontal do Araguaia - MT. Através de sua Presidente, a Sr^a. WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação e demais legislações legais, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, aos 17 de outubro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
Presidente

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que este Edital de Publicação, foi publicado por afixação em mural em 17 de outubro do corrente ano, conforme previsão legal.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLEBER RABELO DE MOURA - MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 30.693.412/0001-15

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES DA COSTA - ARAGUAIA CENTER- PONTAL DO ARAGUAIA

SERVIÇOS INCLUSOS NESTA PROPOSTA:

- 1 cozinha interna com espaço para geladeira e microondas - **8.100,00**
- 1 armario de arquivo branco com porta de correr 270x120 - **3.200,00**
- armário branco com divisões e porta de correr de 235x206 - **5.400,00**
- 1 painel ripado madeirado de 10,22 x 3,16. - **12.000,00**
- Revestimento de todas as tribunas - **2.800,00**

R\$ 31.500,00

SERVIÇOS INCLUSOS NESTA PROPOSTA:

- 1 escrivaninha de 1.30 com gaveta **1.100,00**
- 1 balcão de 2.30 x 90 com **2.200,00**
- 1 armario de arquivos **2.600,00** ✕
- 1 tampão armario antigo **200,00**

R\$ 6.100,00

DATA: _____



TOTAL DO SERVIÇO R\$ 37.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS

Processo Administrativo 009/2025

Dispensa de Licitação nº 009/2025

Tornamos público a coleta de preços aberta pelo Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 009/2025, tendo por objeto, empresa especializada para aquisição de armários planejados para a Câmara Municipal.

Tornamos público, assim, como critério de julgamento de propostas, a Comissão de Contratação, declara vencedora a empresa CLEBER RABELO DE MOURA, CNPJ: 30.693.412/0001-15, no valor total de **R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor
01	Armário arquivo MDF Branco com 02 portas de correr, med. 2.70x1.20	01	3.200,00
02	Cozinha completa: armário cozinha balcão fogão e pia com portas e gavetas; armário cozinha suspenso com portas; armário coluna quente com duas portas e armário cozinha multiuso com duas portas e nichos para forno e micro-ondas.	01	8.100,00
03	Armário arquivo MDF Branco com divisão, porta de correr med. 2.35x2,06	01	5.400,00
04	Painel ripado amadeirado para o Plenário, med. 10,22x3,16	01	12.000,00

AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000
Fone/FAX: (66) 3401-2670 – E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALÁCIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

05	Revestimento dos balcões e da tribuna	03	2.800,00
06	Escrivaninha de 1.30 cm com gaveta	01	1.100,00
07	Balcão de 2,30 x 90 cm	01	2.200,00
08	Armário para arquivo 2.30 x 90 cm	01	2.600,00
09	Tampão para o armário antigo da sala da secretaria	01	200,00
		TOTAL	37.600,00

Pontal do Araguaia-MT em 24 de outubro de 2025.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

AV Dante Martins de Oliveira, s/n - Setor Araguaia Center - CEP: 78.698-000
Fone/FAX: (66) 3401-2670 - E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em obediência ao que dispõe o Art. 72, incisos VI E VII, da Lei nº 14133/2021, informamos que: para a contratação de empresa especializada para aquisição de armários planejados para a Câmara Municipal nos parâmetros da lei 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa: **CLEBER RABELO MOURA, CNPJ: 30.693.412/0001-15 no valor de R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais)**, porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação solicitada, ofertou o menor preço o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública local.

1. O preço: os preços praticados são de mercado, e os valores estão na média perpetrada no comércio conforme verificado.

Pontal do Araguaia-MT em 24 de outubro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
Presidente da Câmara